

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.26.10.01.A47-01 - DATA: 01/10/2026	
Categoria:	SERVIÇO
Órgão(s) vinculado(s)	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

1. PROBLEMA RESUMIDO

O procedimento indicado consiste em ureterorrenolitripsia flexível a laser, associada à colocação de cateter duplo J, intervenção especializada destinada à fragmentação do cálculo urinário e à manutenção da drenagem adequada da urina, conforme conduta estabelecida pela equipe médica responsável.

2. CLASSIFICAÇÃO DA PRETENSE CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar refere-se à contratação emergencial de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa, conforme solicitação e indicação médica.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a necessidade de atendimento médico-hospitalar urgente, cuja demora pode ocasionar prejuízo irreparável ou grave risco à saúde, à função renal e à vida da paciente.

Trata-se de contratação emergencial de serviço médico-hospitalar de especialidade urológica com tecnologia a laser, essencial para cessar quadro obstrutivo e doloroso grave.

O valor estimado da contratação é de R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais).

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação justifica-se pela necessidade urgente de intervenção cirúrgica urológica por técnica de ureterorrenolitripsia flexível a laser com implante de cateter duplo J, conforme laudo e prescrição médica, em razão de:

Quadro clínico agudo decorrente de litíase urinária obstrutiva;
Risco iminente de perda da função renal (insuficiência renal aguda/hidronefrose) ou de infecção grave (pielonefrite/sepsis urinária);
Severidade das dores e sofrimento físico da paciente Maria Alvina da Costa;
Indicação médica expressa para realização do procedimento com tecnologia a laser e utilização de instrumento flexível, indispensável pela localização/características do cálculo;
Inexistência do serviço com o equipamento técnico necessário (laser e ureterorenoscópio flexível) na rede pública municipal de saúde para atendimento imediato;
Dever constitucional do Município em assegurar o direito fundamental à saúde e à vida (art. 6º e 196 da CF/88);
Impossibilidade de aguardar os prazos de um processo licitatório ordinário sem colocar a paciente em risco de morte ou de dano permanente.
A situação caracteriza emergência em saúde pública individual, demandando ação imediata do Poder Público.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitripsia flexível a laser para a paciente Maria Alvina da Costa ainda não está previsto no plano de contratação anual devido a urgência da contratação, assim estando em conformidade com a nova Lei de Licitação 14.133.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A instituição médica/hospitalar ou clínica especializada contratada deverá:

Estar devidamente regularizada perante os órgãos de fiscalização profissional (CRM) e sanitária (Vigilância Sanitária e ANVISA);
Dispor de cirurgião urologista habilitado e equipe anestésica e de enfermagem especializada;

Disponer de centro cirúrgico equipado com fibra e aparelho de laser, ureterorrenoscópio flexível e arco cirúrgico (radioscopia);
Disponibilizar vaga e agendamento imediato para a realização da cirurgia;
Fornecer todos os insumos, materiais cirúrgicos descartáveis (bainha de acesso, fios guia, cateter duplo J, fibra de laser), medicamentos e anestesia;
Assegurar a estrutura para recuperação pós-anestésica/internação hospitalar que se fizer necessária;
Garantir a avaliação médica pós-operatória e orientações para a futura retirada do cateter duplo J.
O procedimento deverá ser realizado pautando-se pelas melhores práticas médicas e rígidos protocolos de biossegurança.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em razão da situação emergencial e de urgência médica, o presente processo foi instruído com a Justificativa de Ausência de Pesquisa de Preços, fundamentada no fato de que a realização de cotações com múltiplos fornecedores exigiria prazo incompatível com o estado de saúde da paciente Maria Alvina da Costa, podendo ocasionar a perda do rim ou o agravamento para infecção generalizada.

Inexistiam alternativas factíveis que permitissem aguardar prazos de cotação formal sem expor a paciente a risco severo.

O valor estimado de R\$ 10.750,00 refere-se ao custo global do procedimento (equipe médica, anestesia, taxa de sala/centro cirúrgico, uso do equipamento de laser, instrumentais flexíveis descartáveis, cateter duplo J e diária de recuperação), encontrando-se dentro dos parâmetros de razoabilidade e praticados no mercado privado regional para cirurgias urológicas a laser de alta complexidade.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução abrange a prestação integral do serviço médico-cirúrgico de urgência, contemplando:

Ureterorrenolitotripsia Flexível a Laser: introdução de endoscópio flexível pela via urinária natural até o rim/ureter, com fragmentação do cálculo por fibra de laser;
Implante de Cateter Duplo J: colocação do stent ureteral para garantir o livre fluxo de urina e a cicatrização do canal;
Honorários da equipe médica (urologista, auxiliar e anestesista);
Taxas de uso de centro cirúrgico e equipamentos (gerador de laser e instrumental flexível);
Fornecimento de todos os insumos cirúrgicos e do cateter duplo J;
Medicamentos utilizados durante a internação/procedimento;
Período de recuperação pós-anestésica e internação hospitalar necessária.
A contratação proporcionará a pronta desobstrução do trato urinário da paciente Maria Alvina da Costa, solucionando a causa da dor e afastando o risco de falência renal ou infecção.

8.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DE ITENS A SEREM CONTRATADOS

As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Descrição	Unid. Medida	Quant
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER, COM COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J, PARA A PACIENTE MARIA ALVINA DA COSTA. Contratação de serviços médicos especializados para realização de procedimento cirúrgico de urgência de ureterorrenolitotripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa..	SERVIÇO	1

8.2. ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

Descrição	Unid.	Quant	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE URGÊNCIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXÍVEL A LASER, COM	SERVIÇO	1	10.750,00	10.750,00

COLOCAÇÃO DE CATETER DUPLO J, PARA A PACIENTE MARIA ALVINA DA COSTA.				
--	--	--	--	--

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, a estimativa de valores foi elaborada com base em pesquisa simplificada de mercado, realizada com a finalidade de obter parâmetros referenciais para a projeção preliminar do custo da contratação. Ressalta-se que o levantamento realizado não se confunde com a pesquisa formal prevista no art. 23 do referido dispositivo legal, sendo utilizado exclusivamente para subsidiar a estimativa inicial de valores, de modo a avaliar a viabilidade e a razoabilidade da solução proposta.

Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 10.750,00 (dez mil setecentos e cinquenta reais)**.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação dos serviços médicos especializados para realização da ureterorrenolitripsia flexível a laser, com colocação de cateter duplo J, para a paciente Maria Alvina da Costa não pode ser entregue de forma fracionada, uma vez que se trata de um procedimento cirúrgico de urgência. A entrega dos serviços deve ser imediata após a contratação, garantindo assim a rápida realização do procedimento e a recuperação da paciente.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação encontra-se alinhada:

Ao art. 196 da Constituição Federal (A saúde é direito de todos e dever do Estado);
Às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) relativas ao atendimento de urgência e emergência;
Ao Plano Municipal de Saúde de José da Penha/RN;
À disponibilidade orçamentária do Fundo Municipal de Saúde para ações de assistência médico-hospitalar.
Trata-se de ação prioritária focada na garantia do direito à vida e à integridade física do cidadão.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução imediata do procedimento, pretende-se:

Desobstruir com rapidez o canal urinário da paciente;
Cessar imediatamente o quadro dor crônica e intensa;
Preservar a função do rim afetado, evitando lesões permanentes;
Evitar complicações sistêmicas graves como a urosepsis;
Garantir o restabelecimento da saúde da paciente Maria Alvina da Costa;
Cumprir a obrigação constitucional do Município com a assistência à saúde do munícipe.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A prestação do serviço médico-hospitalar não gera impactos ambientais diretos à Administração Municipal.

A prestadora do serviço contratada é a única responsável pelo manejo, segregação, acondicionamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados (materiais biológicos e perfurocortantes), devendo obedecer rigorosamente às normas da ANVISA (RDC nº 222/2018) e do CONAMA (Resolução nº 358/2004).

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para a efetivação da contratação, deverão ser cumpridas as seguintes etapas:

Anexação do laudo e solicitação médica justificando a urgência do procedimento a laser;
Formatação e juntada da Justificativa de Ausência de Pesquisa de Preços e do presente ETP;
Emissão da dotação e reserva orçamentária no valor de R\$ 10.750,00;
Verificação dos documentos de habilitação técnica e jurídica do prestador (CRM, licença sanitária, CNPJ/regulabilidade fiscal);
Emissão do termo de autorização/ratificação de Dispensa Emergencial pela autoridade competente;
Emissão da Ordem de Serviço/Encaminhamento do paciente para cirurgia imediata;

Publicação do ato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Diário Oficial, observando os prazos legais.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação demonstra-se viável sob os aspectos técnico, jurídico e orçamentário.

Sob o aspecto técnico, o procedimento de ureterorenolitotripsia flexível a laser é a conduta médica consagrada e indicada para a resolução do quadro clínico da paciente com eficácia e menor tempo de recuperação.

Sob o aspecto jurídico, a contratação está amparada no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a caracterização da situação emergencial em que a demora da tramitação de licitação comum causaria prejuízo irreparável à saúde e vida do indivíduo.

Sob o aspecto orçamentário, a Secretaria Municipal de Saúde possui saldo orçamentário disponível no valor de R\$ 10.750,00 para acorrer à despesa.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, considerando a caracterização do estado de urgência médica, o risco de dano renal irreversível à paciente Maria Alvina da Costa, a devida fundamentação da ausência de pesquisa prévia de preços e o enquadramento no art. 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conclui-se pela plena viabilidade e imprescindibilidade da contratação direta emergencial.

Recomenda-se o imediato prosseguimento dos autos para autorização da autoridade competente, emissão da nota de empenho e autorização da realização do procedimento cirúrgico.

José da Penha-RN, 1 de Outubro de 2026.

Maria Lucilene de Souza
Membro

Darliany Borges Soares
Membro

Amós Maia Ramos
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA
<https://transparencia.acontratacao.com.br/josedapenha/etp>
CHAVE: a47cbe66c8ef5ec4ec54aea47c6ef401

